

LEI Nº 5.296 – DE 18 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a celebração de convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.060.331-0001/24, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 619, Bairro São Geraldo, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal n.º 2.103, de 25 de junho de 1.987, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem liberadas em 06(seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: Constitui-se objeto de convênio, ora autorizado, estabelecer-se mútua cooperação entre as partes, e fim de que a entidade possa custear as suas despesas de manutenção.

Art. 2º - Para acorrer às despesas previstas na presente lei, serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde. Atividade: Apoio a Entidades de Assistência e Saúde, cód. 02.14.10.301.0401.2.130 – 3.3.5043, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos